



EDIÇÃO
ESPECIAL

Dudu Nobre agita público em Terra Preta



No sábado, 9, o autêntico e irreverente sambista Dudu Nobre se apresentou no distrito industrial de Terra Preta. No repertório, o público cantou grandes clássicos do samba, além das músicas de seu mais recente álbum, O samba aqui já esquentou.

O cantor e compositor consagrado com 11 anos de carreira, oito discos e dois DVDs, agitou o público com suas composições Faixa Amarela, Posso até me apaixonar, Vou botar teu nome na macumba, Tempo de Dom-Dom, Goiabada Cascão, A Grande Família, entre outras.



**PAGUE SEU IPTU EM DIA E
CONCORRA A VÁRIOS PRÊMIOS**



Prefeitura Municipal de
MAIRIPORÃ

Para obter mais informações acesse o site www.mairipora.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 011/12 – Processo nº 3727/12

Objeto: Contratação empresa especializada para a execução de obras de pavimentação e calçada na Rua Pio XII e Rua Zinho Marques – Centro – Mairiporã -SP.

Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 13/06/12 na sede desta Prefeitura Municipal, no Departamento de Materiais, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374 – Mairiporã/SP, no horário das 8:00 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs, e deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para, à base de troca, retirar o Edital completo, ou através do site www.mairipora.sp.gov.br

Data de Abertura: 29/06/12 às 9:00 horas.

Mairiporã, 11 de Junho de 2012. COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 012/12 – Processo nº 5623/12

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de mão de obra de pavimentação com bloco de concreto sobre areia na Rua Renascença – Vila Renascença – Mairiporã - SP.

Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 13/06/12 na sede desta Prefeitura Municipal, no Departamento de Materiais, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374 – Mairiporã/SP, no horário das 8:00 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs, e deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para, à base de troca, retirar o Edital completo, ou através do site www.mairipora.sp.gov.br

Data de Abertura: 02/07/12 às 9:00 horas.

Mairiporã, 11 de Junho de 2012. COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº 02/2012

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para contratação de pessoal por tempo indeterminado para o emprego de Agente Comunitário de Saúde regido pelas Consolidações das Leis do Trabalho CLT, pela Emenda Constitucional Nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 e Lei Federal Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, pela Lei Municipal Complementar Nº 340 de 20 de dezembro de 2010 e demais instruções que fazem parte integrante deste edital:

EMPREGOS	N.º DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde I	02	06	40	622,00	Ensino Fundamental completo

I- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVIMENTO DO CARGO

- O candidato deverá residir na área/micro-região em que irá atuar.
- O candidato aprovado e contratado deverá obrigatoriamente participar do Curso Introdutório de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde a ser desenvolvido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mairiporã no período de até 03 (três) meses após a data da contratação.
 - O aproveitamento ao final do curso será aferido por meio de avaliação específica devendo o candidato obter nota superior ou igual a 7,0 (sete), como condição para a permanência no emprego.
 - Estarão dispensados de realizar o Curso Introdutório de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde os candidatos aprovados e admitidos que apresentarem o Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde Introdutório emitido por órgão oficial.

II- DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições Típicas:

- A- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população registrada nas Unidades Básicas de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais e coletividade;
- B- Trabalhar com o registro de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- C- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- D- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- E- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços da saúde disponíveis;
- F- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- G- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- H- Cumprir com as atribuições definidas para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria Nº44/GM, de 03 de janeiro de 2002;

III – DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

As vagas estão distribuídas em territórios definidos como área de abrangência das Equipes de Saúde da Família, conforme Portaria GM nº 648/2006.

EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Microárea Vila Machado	01	03
Microárea Corumbá	01	03

- As inscrições serão realizadas no seguinte local e endereço: Rua Alzira Campos, 480 – Jardim Fernão Dias.
- Período de inscrição dias 11, 12, 13, 14 e 15 de Junho de 2012 das 08h30min às 16:30h.
- Os candidatos deverão portar xérox e original do documento de identificação pessoal com foto e comprovante de residência para o preenchimento completo da Ficha de Inscrição.
 - Serão considerados comprovantes de residência do candidato: conta de água, de luz ou de telefone em nome próprio; contrato de locação do imóvel e/ou declaração do proprietário atestando que o candidato reside no imóvel, com firma reconhecida. O documento deverá ser original, ou cópia autenticada.
- O candidato deverá fornecer as informações indispensáveis para o preenchimento do formulário, conferi-lo e assiná-lo, responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis declarações falsas, cujo conteúdo possa influir no resultado.
- A cada candidato será permitida uma única inscrição;
- Não será permitida a inscrição após o encerramento do prazo;
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas, condições e princípios estabelecidos neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- No ato da inscrição, o candidato deverá, sob as penas da Lei, declarar:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, ou seja, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
 - Não registrar documentalmente antecedentes policiais e criminais;
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição;
 - Gozar de boa saúde física e mental;
 - Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - Possuir escolaridade exigida para o emprego; ensino fundamental completo.
 - Não ter sido demitido "a bem do serviço público – por justa causa" nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C. F. De 05 de outubro de 1988.
 - Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.
 - Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União,

PREVISÃO DO TEMPO

Fonte: Canal do Tempo

Hoje (12/6)		Pancadas de chuva Índice UV: 5 Moderado	21°C	13°C
Amanhã (13/6)		Parcialmente nublado Índice UV: 5 Moderado	23°C	13°C
Quinta-feira (14/6)		Ensolarado Índice UV: 5 Moderado	24°C	12°C
Sexta-feira (15/6)		Ensolarado Índice UV: 5 Moderado	23°C	12°C
Sábado (16/6)		Parcialmente nublado Índice UV: 5 Moderado	23°C	13°C
Domingo (17/6)		Pancadas de chuva Índice UV: 4 Baixo	22°C	14°C
Segunda-feira (18/6)		Encoberto Índice UV: 4 Baixo	23°C	16°C



IMPrensa Oficial

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4419.8065

Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão.

10. Se aprovado em todas as fases deste Processo Seletivo, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo emprego, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

11- No momento da inscrição será retida uma cópia autenticada do comprovante de residência e cópia do documento pessoal com foto que será anexada à ficha de inscrição do candidato.

11.1-Os documentos previstos no descritivo do item B a seguir também serão retidos no momento da inscrição. 12- A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da declaração.

A- INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

1- A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído com poderes especiais, não se aceitando inscrição condicional, por via postal, fac-símile(fax), via correio eletrônico e/ou extemporâneas, sob qualquer pretexto.

1.1-No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade original do procurador.

1.2-Deverá ser entregue uma procuração (original) com firma reconhecida, por candidato, e esta ficará retida.

1.3-O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

1.4-O candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. A Prefeitura Municipal de Mairiporã não se responsabiliza por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo candidato ou seu procurador.

B- CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1- Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do Emprego pretendido.

1.1- Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

1.2- O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se aprovado e classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral;

1.3- A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica determinada pela Administração Municipal. O candidato, cuja necessidade especial não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista exclusiva de candidatos portadores de necessidades especiais, passando a figurar apenas na lista de classificação geral.

1.4- Os candidatos que portarem necessidade especial e necessitarem de condições especiais para a realização da prova, deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição a necessidade da qual é portador, a espécie, o grau ou nível da lesão, com expressa referência à condição especial para a realização da prova.

1.5-Os candidatos portadores de necessidades especiais, inscritos como tal, terão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem preenchidas no Processo Seletivo.

IV-DA COMISSÃO

1- Serão constituídas duas Comissões indicadas pelo Prefeito Municipal para acompanhamento e fiscalização de todos os atos do concurso.

1.1- Uma Comissão é formada por 03 (três) membros advindos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2-Uma Comissão formada por 5 (cinco) membros advindos da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes – responsável pela elaboração, impressão, reprodução, aplicação e correção da Prova Objetiva e pela classificação e reclassificação pós recurso, se houver.

V- DO PROCESSO ESPECÍFICO DE SELEÇÃO

1- A seleção dos candidatos se efetuará mediante processo específico que constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha - versando sobre conhecimentos básicos da Língua Portuguesa, Noções de Matemática e Conhecimentos Específicos para Agente Comunitário de Saúde.

2- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será elaborada, aplicada e corrigida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter classificatório, constando de 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 2,5 (dois e meio) pontos por resposta correta, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

3.1- A duração máxima da prova será de 03 (três) horas.

4-O conteúdo programático da prova e a bibliografia encontram-se no Anexo I que faz parte integrante deste Edital.

5- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha realizar-se-á no dia 23 de Junho de 2012, na EM Mufarrege Salomão Chamma, localizada a Rua Celso Epaminondas, s/nº, Bairro Lavapés às 09:00 horas.

6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação.

7- Por justo motivo, a critério da Prefeitura Municipal de Mairiporã, a realização da prova poderá ser adiada sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicada a nova data da prova por novo Edital ou por comunicação direta.

8- Na data acima, os candidatos deverão apresentar-se, no mínimo 30 minutos antes do horário determinado para o início das provas, qual seja, às 08:30. Não serão admitidos os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9-O candidato não poderá fazer a prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões e do local pré-determinado.

10- O ingresso do candidato nos locais das provas somente será permitido no horário estabelecido, com a apresentação de documento de identificação com foto.

10.1-Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

10.2- O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

10.3- Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.4- No caso de cópia do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar Cópia do Boletim de Ocorrência Policial e um outro documento de identificação original com foto.

11- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

12-O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se da sala, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.

13-Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver a Folha de Respostas.

14-Não será permitida a entrada de candidatos no estabelecimento, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões, qual seja, as 08:30h.

15-Será excluído das provas o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) não apresentar documento de identidade com foto;

c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, fiscal de prova, membros da Coordenação incumbidos da realização das provas;

d) utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 17 e 18 a seguir;

e) comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato;

f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;

g) ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, o Caderno de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Folha de Respostas;

h) ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;

i) utilizar-se de meios ilícitos para a realização da prova;

j) usar telefone celular na sala de realização da prova;

k) portar armas;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) permanecer na sala após a conclusão e entrega da prova.

16-Os objetos de uso pessoal (bolsas, pochetes, bonés, pastas etc) serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega final do Caderno da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Folha de Respostas.

17-Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala só poderão sair da sala juntos, já que deverão testemunhar o fechamento correto dos envelopes das Folhas de Respostas e dos cadernos de provas respondidos.

18-Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha não será permitido esclarecimento sobre o enunciado das questões ou o modo de resolvê-las.

19-O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, de forma clara e sem rasuras, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

20-A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova.

20.1-Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver assinalada a lápis.

21-O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, o Caderno da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

22-Não serão atribuídos pontos a respostas divergentes do Gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.

23-A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala somente após decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

24-O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 29 de Junho de 2012.

25-Não haverá segunda chamada da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

VI-DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE NA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

1- A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, acrescidos do total de pontos da Prova de Títulos e obedecerá a ordem decrescente de pontos por micro área.

2- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

2.1-A idade, dando-se preferência para o candidato mais velho.

2.2- Maior número de filhos menores de 18 anos.

2.3- Maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.

VII-DA PROVA DE TÍTULOS

1. A entrega de títulos, por todos os candidatos, deverá ocorrer no ato da inscrição.

1.1. Os títulos não poderão ser entregues fora da data, horário e do local estabelecidos neste item.

2. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas simples, acompanhada de seu original.

3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos títulos.

4. Após a entrega dos títulos, não será permitida a substituição ou complementação, a qualquer época, dos títulos entregues.

5.O recebimento e avaliação dos títulos estarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

6.Somente serão considerados os títulos apresentados nas respectivas áreas afins à formação exigida ou aos pré requisitos do perfil escolhido pelo candidato e serão avaliados conforme discriminados na tabela a seguir:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO
1	Certificado de conclusão de curso: introdutório; atualização e/ou aperfeiçoamento estritamente relacionados ao Programa de Saúde da Família com carga mínima de 40h	03

7. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos.

8. Não serão devolvidos os documentos entregues.

9. O total de títulos não poderá ultrapassar a 10 pontos.

10. Só serão aceitas cópias autenticadas.

VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória, conforme o caso, da nota obtida na prova objetiva e títulos quando houver.

2. A classificação dos candidatos será publicada no dia 30/06/2012 na Imprensa Oficial do Município.

IX - DOS RECURSOS

1-Caberá recurso contra qualquer questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que devidamente fundamentado e identificado, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de afixação do Gabarito na Coordenação da Estratégia Saúde da Família situada a Rua: Alzira Ferreira Campos nº 480 Jd Fernão Dia no dia 25 de Junho de 2012, observado que cada candidato terá direito a apenas um recurso para cada questão da prova.

2-O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

3-Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato.

4-O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

5- Os recursos deverão ser protocolados na Coordenação Administrativa do Programa Saúde da Família situado à Rua Alzira Ferreira Campos, nº 480, Bairro Fernão Dias – Mairiporã – SP, das 8h às 17h.

6- Os recursos serão analisados pela Comissão constituída descrita no item IV, sub item 1.2.

7- Se, do exame do recurso, resultar anulação de questão, os pontos da questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido, não cabendo recurso da decisão.

8- Se houver alteração no Gabarito, por força da anulação de questão, será divulgada a alteração em nova publicação na Imprensa Oficial do Município.

9- O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.- Havendo alteração na classificação pós recurso, será divulgada nova classificação na Imprensa Oficial do Município dia 07 de Julho de 2012.

X- DA ADMISSÃO

1–A convocação para admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, estabelecida quando da publicação na Imprensa Oficial do Edital de Homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de admissão a todos os classificados;

2-A convocação para admissão será feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mairiporã por meio de carta registrada ou telegrama. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;

3-Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a exame médico de caráter eliminatório, a ser

realizado por médico efetivo designado pela Secretaria de Saúde, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho;

4-Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã para o exercício do emprego;

5- Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Ø Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho, originais;

Ø Cópia do comprovante de escolaridade exigido pelo emprego.

Ø Certidão de antecedentes criminais. Expedido no prazo máximo de sessenta dias anterior a apresentação XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

2-A habilitação no Processo Seletivo não assegurará ao candidato o direito à contratação, revelando-se apenas como expectativa de ser admitido, ficando a concretização deste ato administrativo condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração da Prefeitura e de acordo com as disposições orçamentárias em todos os casos.

3-Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados, sendo identificados pelo número de inscrição e documento de identidade.

4-Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, não serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

5-Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo até a sua homologação serão devidamente divulgadas na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã.

6-É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo.

7-O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à Prefeitura Municipal de Mairiporã. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

8-O candidato deve estar ciente que se mudar de residência da área/microregião de atuação implicará em dissolução do vínculo de trabalho.

9-Nos termos do artigo 37, parágrafo 10, da Constituição Federal, acrescido pela emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente prevista pela Lei Maior.

10-O Processo Seletivo a que se refere este Edital terá o prazo de validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação, prorrogável por mais 01 (um) ano.

ANEXO I

DO CONTÉUDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e

conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Noções de Matemática

Equações de 1º grau, Sistemas de equações e resoluções de problemas. Equações do 2º grau. Sistemas de medidas. Medidas de comprimento, massa e capacidade. Sistema métrico decimal: múltiplos e submúltiplos da unidade. Números naturais, inteiros, racionais e reais: representações, operações, propriedades e situações problema; Proporcionalidade: Variação de grandezas diretamente ou inversamente proporcionais, razão, proporção, porcentagem, regra de três simples e composta. Estatística: leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

Conhecimentos Específicos

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde – Ministério da Saúde – Brasília 2009

O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde – Ministério da Saúde – Brasília 2009

- Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e Lei Orgânica da Saúde;
- Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
- Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;
- Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
- Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Formas de aprender e ensinar em educação popular;
- Cultura popular e sua relação com os processos educativos;
- Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais;
- Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
- Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
- Noções de ética e cidadania.

Bibliografia - Conhecimentos Específicos

- Envelhecimento em Saúde da Pessoa Idosa. Caderno de Atenção Básica nº 19 ????

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei 8.069 de 13/07/1990

- Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 01/10/2003

- Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde – Ministério da Saúde – Brasília 2009

- Lei Federal 8080 de 19/09/1990

- Lei Federal 8142 de 28/12/1990

- O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde – Ministério da Saúde – Brasília 2009

- Portaria nº 1886/GM – 18/12/1997

- Portaria Saúde da Família. Ministério da Saúde – Brasília – janeiro/2001

A Prefeitura faz na Educação

E a mudança acontece na sua vida



Cobertura da quadra poliesportiva da escola municipal Idalina da Silva Cardoso